

Última parcela
do reajuste de
2002 foi paga
em janeiro

Página 3

JORNAL DO SINPEEM

FILIADO À CNTE - CUT E DIEESE - FEVEREIRO DE 2004 - ANO IX - Nº 75
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

Acompanhe o
regulamento
do SINPEEM
Park Hotel

Página 12

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MOBILIZAÇÃO GARANTIU DIFERENÇA DA GDE



A diferença da Gratificação por Desenvolvimento Educacional será paga em fevereiro e março. Apesar de recebermos o valor inferior ao que reivindicávamos, conseguimos um valor superior aos R\$ 280,00, que o Governo havia decidido anteriormente.

Página 3

**Jornada dos
Adjuntos e
Evolução do
Quadro de Apoio:
conquistas do
SINPEEM.**

Página 6

Reforma da Previdência é aprovada. Páginas 4 e 5

IPTU aumenta mais que os salários. Página 7

SINPEEM reúne 7 mil participantes nos cursos preparatórios para os concursos. Página 8

Editorial

Provão dos professores desvia atenção dos principais problemas da educação

A forte reação dos profissionais de educação de todo o País à proposta de realização do "provão do professor" acabou conseguindo conter a pressa do MEC que adiou, de fevereiro para setembro de 2004, o Exame de Certificação para Educadores de Educação Infantil e das Primeiras Séries do Ensino Fundamental, contida no Programa Toda Criança Aprendendo.

A principal crítica ao Programa está na concepção do exame, certificação, premiação, que leva a culpabilização e à exclusão dos professores e demais profissionais de educação da discussão e planejamento das ações voltadas para o setor.

Enquanto a prefeita Marta Suplicy continuar acreditando que os CEUs significam uma verdadeira revolução na educação, que autoridade possui para avaliar os professores que nada recebem de investimentos em formação e de melhorias gerais nas escolas para que desenvolvam plenamente seu trabalho?

O grave prejuízo provocado por Marta Suplicy, na crença dos educadores de que teríamos aqui, com o seu Governo, uma política educacional de qualidade, com projeto político educacional diferenciado e valorização profissional, dispensa avaliação mais aprofundada.

A convicção que tomou

conta do Governo Marta, que o mais importante são suas ações assistenciais e os resultados eleitorais que pode alcançar junto à população beneficiada é desastrosa para a educação. Pode sim lhe conferir sucesso junto a uma parte da população. Mas, com toda certeza, provoca distanciamento daqueles que podem jogar papel fundamental nas mudanças estruturais na educação e na sociedade.

Por isto, mais importante do que este "provão dos professores", pretendido pelo Ministro da Educação, é chamar a consciência e ao dever estas autoridades que nada fazem de fato pela educação e por seus profissionais.

EXPEDIENTE

O JORNAL DO SINPEEM é uma publicação do

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo

Av. Santos Dumont, 596 - Metrô Armênia - CEP 01101-080 - São Paulo - SP

Fones 3311-9599 e 3329-4500 - <http://www.sinpeem.com.br> - E-mail: sinpeem@sinpeem.com.br

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
 Vice-presidente Adelson Cavalcanti de Queiroz
 Secretária Geral Cleiton Gomes da Silva
 Vice-Secretária Geral Leila Maria da Silva Chicoli
 Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
 Vice-Secretária de Finanças Lílian Maria Pacheco
 Secretária de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
 Secretária de Imprensa e Comunicação Teresinha Chiappim
 Vice-Secretária de Imprensa e Comunicação Jaqueline Benevento Perez
 Secretária de Assuntos Jurídicos Joselina Maria V. Bastos
 Vice-Secretária de Assuntos Jurídicos José Donizete Fernandes
 Secretária de Formação Raquel Felau Guisoni
 Vice-Secretária de Formação Antonio Bonfim Moreira
 Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Manoel Romão de Souza
 Vice-Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Sílvia Maria Lucchesi
 Secretária de Política Sindical João Kleber de Santana Souza
 Secretária do Quadro de Apoio Reni Oliveira Pereira
 Vice-Secretária do Quadro de Apoio Almir Bento de Freitas
 Secretária para Assuntos de Seg. Social/Aposentados Roselei Julio Duarte (licenciado)
 Vice-Secretária para Assuntos de Seg. Social/Aposentados João Bosco da Silva
 Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Rosa Bernadete Palmiro
 Secretária de Política Social Andréa Maria de Lima
 Secretária de Organização de Subsedes Elio Araújo da Silva

DIRETORES REGIONAIS DE SUBSEDES

Eliazar Alves Varela
 João Baptista Nazareth Jr.
 Jonas Nilson da Matta
 José Carlos Carvalho de Lima
 Júlia Maia
 Lourdes Quadros Alves
 Marcelo Alves Nishikata
 Marcelo Pascoli
 Mônica dos Santos C. Rodrigues
 Regina Maria Tavares
 Thereza Christina de Lima
 Yuri Alexandre Lisboa

Journalista Responsável:
 Géssica Rodrigues - Mtb 27.510
 Diagramação: José Antonio Alves
 Fotos: Fernando Cardozo
 Fotolitos: Ajato
 Impressão: Editora Três
 40 mil exemplares
 Distribuição gratuita

Tabelas de vencimentos - Janeiro/2004

| APOIO A EDUCAÇÃO | | | | | |
|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| REF/GRAUS | A | B | C | D | E |
| QPE-01 | 432,09 | 460,17 | 490,08 | 521,93 | 555,86 |
| QPE-02 | 460,17 | 490,08 | 521,93 | 555,86 | 591,99 |
| QPE-03 | 490,08 | 521,93 | 555,86 | 591,99 | 630,47 |
| QPE-04 | 521,93 | 555,86 | 591,99 | 630,47 | 671,45 |
| QPE-05 | 555,86 | 591,99 | 630,47 | 671,45 | 715,09 |
| QPE-06 | 591,99 | 630,47 | 671,45 | 715,09 | 761,57 |
| QPE-07 | 630,47 | 671,45 | 715,09 | 761,57 | 811,08 |
| QPE-08 | 671,45 | 715,09 | 761,57 | 811,08 | 863,80 |
| QPE-09 | 715,09 | 761,57 | 811,08 | 863,80 | 919,96 |
| QPE-10 | 761,57 | 811,08 | 863,80 | 919,96 | 979,75 |

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

| REF/GRAUS | A | B | C | D | E |
|-----------|--------|--------|----------|----------|----------|
| QPE-11 | 480,76 | 512,02 | 545,30 | 580,78 | 618,51 |
| QPE-12 | 512,02 | 545,30 | 580,78 | 618,51 | 658,69 |
| QPE-13 | 545,30 | 580,78 | 618,51 | 658,69 | 701,50 |
| QPE-14 | 580,78 | 618,51 | 658,69 | 701,50 | 747,11 |
| QPE-15 | 618,51 | 658,69 | 701,50 | 747,11 | 795,68 |
| QPE-16 | 658,69 | 701,50 | 747,11 | 795,68 | 847,45 |
| QPE-17 | 701,50 | 747,11 | 795,68 | 847,45 | 902,48 |
| QPE-18 | 747,11 | 795,68 | 847,45 | 902,48 | 961,17 |
| QPE-19 | 795,68 | 847,45 | 902,48 | 961,17 | 1.023,67 |
| QPE-20 | 847,45 | 902,48 | 961,17 | 1.023,67 | 1.090,22 |
| QPE-21 | 902,48 | 961,17 | 1.023,67 | 1.090,22 | 1.161,03 |

JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

| REF/GRAUS | A | B | C | D | E |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| QPE-11 | 721,19 | 768,09 | 817,98 | 871,18 | 927,80 |
| QPE-12 | 768,09 | 817,98 | 871,18 | 927,80 | 988,09 |
| QPE-13 | 817,98 | 871,18 | 927,80 | 988,09 | 1.052,30 |
| QPE-14 | 871,18 | 927,80 | 988,09 | 1.052,30 | 1.120,72 |
| QPE-15 | 927,80 | 988,09 | 1.052,30 | 1.120,72 | 1.193,53 |
| QPE-16 | 988,09 | 1.052,30 | 1.120,72 | 1.193,53 | 1.271,13 |
| QPE-17 | 1.052,30 | 1.120,72 | 1.193,53 | 1.271,13 | 1.353,78 |
| QPE-18 | 1.120,72 | 1.193,53 | 1.271,13 | 1.353,78 | 1.441,80 |
| QPE-19 | 1.193,53 | 1.271,13 | 1.353,78 | 1.441,80 | 1.535,47 |
| QPE-20 | 1.271,13 | 1.353,78 | 1.441,80 | 1.535,47 | 1.635,24 |
| QPE-21 | 1.353,78 | 1.441,80 | 1.535,47 | 1.635,24 | 1.741,58 |

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL

| REF/GRAUS | A | B | C | D | E |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| QPE-11 | 961,52 | 1.024,04 | 1.090,59 | 1.161,58 | 1.237,02 |
| QPE-12 | 1.024,04 | 1.090,59 | 1.161,58 | 1.237,02 | 1.317,39 |
| QPE-13 | 1.090,59 | 1.161,58 | 1.237,02 | 1.317,39 | 1.402,98 |
| QPE-14 | 1.161,58 | 1.237,02 | 1.317,39 | 1.402,98 | 1.494,22 |
| QPE-15 | 1.237,02 | 1.317,39 | 1.402,98 | 1.494,22 | 1.591,35 |
| QPE-16 | 1.317,39 | 1.402,98 | 1.494,22 | 1.591,35 | 1.694,90 |
| QPE-17 | 1.402,98 | 1.494,22 | 1.591,35 | 1.694,90 | 1.804,96 |
| QPE-18 | 1.494,22 | 1.591,35 | 1.694,90 | 1.804,96 | 1.922,33 |
| QPE-19 | 1.591,35 | 1.694,90 | 1.804,96 | 1.922,33 | 2.047,34 |
| QPE-20 | 1.694,90 | 1.804,96 | 1.922,33 | 2.047,34 | 2.180,45 |
| QPE-21 | 1.804,96 | 1.922,33 | 2.047,34 | 2.180,45 | 2.322,06 |

JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS

| REF/GRAUS | A | B | C | D | E |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| QPE-11 | 1.282,10 | 1.365,45 | 1.454,24 | 1.548,71 | 1.649,42 |
| QPE-12 | 1.365,45 | 1.454,24 | 1.548,71 | 1.649,42 | 1.756,58 |
| QPE-13 | 1.454,24 | 1.548,71 | 1.649,42 | 1.756,58 | 1.870,76 |
| QPE-14 | 1.548,71 | 1.649,42 | 1.756,58 | 1.870,76 | 1.992,34 |
| QPE-15 | 1.649,42 | 1.756,58 | 1.870,76 | 1.992,34 | 2.121,89 |
| QPE-16 | 1.756,58 | 1.870,76 | 1.992,34 | 2.121,89 | 2.259,82 |
| QPE-17 | 1.870,76 | 1.992,34 | 2.121,89 | 2.259,82 | 2.406,70 |
| QPE-18 | 1.992,34 | 2.121,89 | 2.259,82 | 2.406,70 | 2.563,15 |
| QPE-19 | 2.121,89 | 2.259,82 | 2.406,70 | 2.563,15 | 2.729,73 |
| QPE-20 | 2.259,82 | 2.406,70 | 2.563,15 | 2.729,73 | 2.907,18 |
| QPE-21 | 2.406,70 | 2.563,15 | 2.729,73 | 2.907,18 | 3.096,12 |
| QPE-22 | 2.563,15 | 2.729,73 | 2.907,18 | 3.096,12 | 3.297,41 |

JORNADA DE 40 HORAS/VIGIAS

| REF/GRAUS | A | B | C | D | E |
|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|
| QPA-01 | 238,24 | 262,08 | 288,26 | 317,12 | 348,83 |
| QPA-02 | 262,08 | 288,26 | 317,12 | 348,83 | 383,72 |
| QPA-03 | 288,26 | 317,12 | 348,83 | 383,72 | 422,07 |
| QPA-04 | 317,12 | 348,83 | 383,72 | 422,07 | 464,29 |
| QPA-05 | 348,83 | 383,72 | 422,07 | 464,29 | 510,73 |
| QPA-06 | 383,72 | 422,07 | 464,29 | 510,73 | 561,83 |
| QPA-07 | 422,07 | 464,29 | 510,73 | 561,83 | 618,00 |
| QPA-08 | 464,29 | 510,73 | 561,83 | 618,00 | 674,45 |
| QPA-09 | 510,73 | 561,83 | 618,00 | 674,45 | 732,85 |
| QPA-10 | 561,83 | 618,00 | 674,45 | 732,85 | 793,12 |
| QPA-11 | 618,00 | 674,45 | 732,85 | 793,12 | 855,27 |
| QPA-12 | 674,45 | 732,85 | 793,12 | 855,27 | 919,32 |

Observação: Não está aplicado o reajuste de 2,62%

Diferença da GDE será paga em fevereiro e março

"ESTE ANO, DEVIDO A QUEDA NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, A GRATIFICAÇÃO POR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FICARÁ RESTRITA AOS VALORES JÁ RECEBIDOS NO MÊS DE JULHO".

O texto acima faz parte do Comunicado da Prefeitura, assinado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município do dia 15 de novembro de 2002.

Em reação a esta decisão oficial, que significava um verdadeiro golpe contra o direito dos profissionais de educação, organizamos a luta da categoria. Três manifestações foram realizadas para pressionar o Governo exigindo o pagamento da diferença da GDE, que conforme estabelece a lei e, também, o acordo coletivo de negociação, deveria ser pago em dezembro.

A justificativa de falta de recursos e queda na arrecadação, apresentada nas negociações, não convenceu, afinal os gastos com criação dos cargos em comissão para as subprefeituras eram bem superiores aos necessários para pagar a diferença devida aos 70 mil profissionais da educação.

Nossa luta obteve resultado ainda que não de forma integral. Conseguimos um valor total a ser pago a todos os profissionais da educação de R\$ 825,00. Menor do que reivindicávamos, mas bem superior aos R\$ 280,00, que o Governo havia decidido.

A diferença entre os 30% pagos em julho até completar R\$ 825,00 será paga 40% em fevereiro e 60% em março. Infelizmente, mais uma vez, os aposentados ficaram sem a gratificação. Nossa luta contra esta discriminação vai continuar.

Conseguimos, também, a garantia de que este valor, pago este ano, não comprometerá a GDE a ser paga em 2004.

Analise o quadro e tire suas conclusões sobre as prioridades da Prefeitura

| Ações administrativas | Nº de servidores | Custo/anual |
|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| Pagamento de 70% da GDE | 70 mil servidores | R\$ 36 milhões |
| Cargos criados p/ os CEUS | 585 cargos | R\$ 24 milhões |
| Cargos criados para as subprefeituras | 425 cargos | R\$ 27 milhões |

Analisando o custo de cada uma das ações da Prefeitura, não é difícil concluir que a Prefeitura, ao mesmo tempo em que afirmava não possuir recursos para pagar o direito de 70 mil servidores da educação a um custo de R\$ 36 milhões, gerava despesas de R\$ 24 milhões com a criação de 585 cargos para os CEUs e mais R\$ 27 milhões com a criação de 425 cargos de confiança para as subprefeituras. É ou não é uma grande contradição?



2,62%: ÚLTIMA PARCELA DO REAJUSTE DE 2002

No mês de janeiro os profissionais de educação e todos os demais servidores ativos e aposentados receberam 2,62% de reajuste salarial. Este percentual corresponde à última parcela do reajuste concedido pela prefeitura em 2002 em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e ao artigo da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

O referido inciso do artigo 37 da Constituição Federal assegura revisão geral anual aos servidores em suas datas-base. A Lei Municipal nº 13.303 fixou a

data-base dos servidores no mês de maio. Portanto, neste mês de cada ano os salários de todos os servidores devem ser reajustados.

Apesar desta obrigatoriedade legal, a Administração possui artifícios e meios legais para contornar seu dever constitucional, não cumprindo integralmente o direito do servidor.

Foi o que aconteceu em 2002. O reajuste, que deveria ser aplicado em parcela única em maio/2002, acabou parcelado em três vezes sem efeito retroativo: 2% em maio de 2002; 2,62% em janeiro de 2003

e 2,62% agora em janeiro de 2004.

Na data-base de 2003, os profissionais de educação tiveram reajuste de 6%, graças à luta da categoria. Já o restante do funcionalismo teve reajuste de 0,001%.

Nestes três anos de governo Marta, os servidores acumulam perdas, apesar da propaganda oficial afirmar o contrário. A promessa de campanha de que valorizaria os servidores ficou somente no papel. A devolução dos 81%, para todos, caiu no esquecimento. Foi só promessa.

Previdência: uma reforma contra os direitos dos servidores

"TODO O PESO DA ESTABILIZAÇÃO RECAI SOBRE AS CAMADAS MAIS POBRES. ESTA SITUAÇÃO, NO CASO DA PREVIDÊNCIA, É FRONTALMENTE CONTRÁRIA À CONSTITUIÇÃO".

Com este conteúdo acima aspiado, o Professor Titular de Direito da USP, Dr. Fábio Konder Comparato, se manifestou durante o ato, contra a Reforma da Previdência, realizado na Universidade de S. Paulo, em 10 de junho de 2003.

Já o professor titular de Sociologia da USP e um dos fundadores do PT, Francisco de Oliveira, assim se pronunciou:

"É preciso dizer a que vem essa Reforma da Previdência: trata-se de negócios, companheiros!"

Deixemos de mistificação ideológica, trata-se de negócios.

Apesar das reações contrárias de influentes representantes e pensadores do campo democrático, entre eles, alguns que até reconhecem alguns êxitos alcançados no primeiro ano do governo Lula, a Reforma da Previdência foi aprovada e sancionada pelo Presidente da República, no dia 31 de dezembro.

VEJA O QUE MUDOU COM A REFORMA:

CRITÉRIO PARA A APOSENTADORIA

COMO ERA:

Os servidores ingressos antes de 16/12/1998 podem se aposentar ao completar 53 anos de idade e 35 anos de contribuição (mais pedágio de 20% sobre o tempo que faltava naquela época para completar o tempo de contribuição), se homem, e aos 48 anos de idade e 30 anos de contribuição (mais pedágio) se mulher. Em ambos os casos são necessários cinco anos no cargo a que se dará a aposentadoria.

Para os servidores em função do Magistério há redução de 5 anos nos tempos de contribuição.

COMO FICA:

Mantém a possibilidade desses servidores se aposentarem com essa idade. Porém, será aplicado redutor de 5% por ano antecipado em relação à idade de referência (60 anos, homens,

e 55 anos, mulheres) e o cálculo do benefício será feito pela média das contribuições como já ocorre no Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS. Os servidores que atingirem o direito à aposentadoria nos anos de 2004 e 2005 terão esse redutor diminuído para 3,5% para cada ano de antecipação.

Obs: para os servidores em função do Magistério permanece a redução de 5 anos em relação ao tempo de contribuição e idade mínima. Portanto, para a aposentadoria integral daqueles que ingressaram até 16/12/98, é necessário ter no mínimo 25/30 anos de Magistério mulher/homem e 50/55 anos de idade mulher/homem.

TETO PARA APOSENTADORIAS

COMO ERA:

A Constituição estabelece como teto a maior remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal definida em lei conjunta dos três poderes. No entanto, não houve acordo para apresentação do Projeto de Lei, ficando até hoje pendente de regulamentação e ensejando inúmeras ações judiciais quanto à aplicação do teto por servidores de diferentes poderes dos Estados e Municípios.

COMO FICA:

Fixa como maior teto de aposentadoria no setor público a maior remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal. Esse valor será definido em fevereiro. No município a maior remuneração não poderá ser maior do que o valor pago ao Prefeito.

APOSENTADORIA PROPORCIONAL

COMO ERA:

Os servidores ingressos antes de 16/12/1998 podem se aposentar ao completar 53 anos de idade e 30 anos de contribuição (mais pedágio de 40% sobre o tempo que faltava para completar o tempo de contribuição), se homem, e aos 48 anos de idade e 25 anos de contribuição

(mais pedágio), se mulher. Em ambos os casos são necessários cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

COMO FICA:

Prevê o direito adquirido a aposentadoria proporcional. E extingue essa possibilidade para servidores ingressos após 16/12/1998.

ABONO DE PERMANÊNCIA

COMO ERA:

Existe isenção da contribuição previdenciária para os servidores ingressos antes de 16/12/1998 que completarem as condições para a aposentadoria, mas resolverem permanecer trabalhando. A isenção se mantém até que os servidores completem 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher. Ou seja, os servidores, que apesar de completarem todos os pré-requisitos resolverem permanecer trabalhando, não pagarão a contribuição de 11%.

INTEGRALIDADE E PARIDADE

COMO ERA:

O valor dos benefícios é o último salário da ativa e a correção é feita sempre na mesma data e pelo mesmo índice do reajuste dos servidores da ativa.

COMO FICA:

Serão mantidas as regras atuais para aqueles que têm direito adquirido. Para os demais, não vale mais como regra geral. Será concedida, excepcionalmente, apenas como prêmio, para os atuais servidores que trabalharem até os 60 anos de idade, com 35 anos de contribuição (homens) ou 55 anos de idade, com 30 anos de contribuição (mulheres).

Em ambos os casos, será preciso contar 20 anos na carreira e 5 anos no cargo. Os critérios da paridade serão definidos em lei ordinária.

Os atuais servidores terão direito à paridade parcial; reajuste igual para os servidores da ativa e para os aposentados. A lei irá definir quais

vantagens pecuniárias ficarão de fora da paridade. A reforma acaba com a paridade para os futuros servidores.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

COMO ERA:

Não há contribuição.

Os servidores da Prefeitura de São Paulo contribuem com 5% para o Instituto de Previdência Municipal, para fins de cobertura de pensões.

COMO FICA:

Na União, 11% sobre a parcela que exceder R\$ 1.440,00. Nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios, 11% sobre a parcela que exceder R\$ 1.200,00.

A contribuição dos servidores da Prefeitura de São Paulo dependerá de regulamentação através de Lei própria que institua o Sistema Próprio de Previdência do Município de São Paulo.

O QUE ENTRARÁ EM VIGOR ATÉ MARÇO

TAXAÇÃO DOS INATIVOS – A partir de abril, os servidores aposentados e pensionistas da União, que ganham acima de R\$ 1.440,00, passarão a pagar contribuição previdenciária de 11%. Nos Estados e Municípios, os aposentados que ganham até R\$ 1.200,00 ficarão isentos. No Município de São Paulo, tanto a taxaçoão dos ativos quanto dos aposentados, será regulamentada, através de lei encaminhada para a Câmara, pela Prefeita, e votada pelos vereadores.

TETO SALARIAL – O valor máximo para os salários pagos pelo poder executivo será regulamentado no mês de fevereiro.

FUNDOS DE PENSÃO - Os futuros servido-

res públicos receberão, no máximo, 2,4 mil de aposentadoria. A reforma prevê a criação de fundos de previdência complementar fechados e com contribuição definida para aqueles servidores que quiserem receber um benefício superior aos R\$ 2,4 mil.

REAJUSTE – A definição de como serão os reajustes benéficos para os servidores que não tiverem direito à paridade.

COMO FICARÁ A SITUAÇÃO DOS PROFESSORES?

Como regra permanente, os professores e professoras do Ensino Médio, Infantil e Fundamental continuam com direito a se aposentar com 5 anos de idade e de contribuição, menos que o servidor de outras áreas da administração pública. Assim, terá direito a requerer aposentadoria aos 55 anos de idade e 30 de contribuição, além de 10 de serviço público, o professor, com 50 anos de idade e 25 de contribuição, além de 10 anos de serviço público, a professora.

O professor ou professora que decidir antecipar a idade da aposentadoria, requerendo o benefício após 53 da idade e antes de 55, no caso de homem, ou após 48 de idade e antes dos 50, no caso de mulher, além de um redutor de 5% (sendo 3,5% para quem completar a nova idade mínima nos primeiros dois anos) em relação a cada ano antecipado, o tempo especial será transformado em tempo comum, sendo o tempo de serviço anterior a 16/12/1998 contado com acréscimo de 17%, se homem, e de 20%, se mulher, e sobre o tempo de contribuição que faltar para 35 anos, no caso de homem, e 30 anos no caso da mulher, incidirá um pedágio de 20%.

COMO FICARÁ A REGRA DE TRANSIÇÃO?

De acordo com a PEC principal, a regra de transição só se aplica aos servidores que ingres-

saram no serviço público antes da Emenda nº 20. Ela permite que o servidor – que vier a completar 53 anos de idade, se homem e 48, se mulher – desde que tenha 35 anos de contribuição no primeiro caso e 30 no segundo, além do pedágio e cinco no cargo, possa requerer a aposentadoria, mas institui um redutor. Para quem atingir o requisito da idade entre a promulgação da emenda e 31 de dezembro de 2005, o redutor sobre cada ano antecipado em relação à nova idade (60 anos para homem e 55 para mulher) será de 3,5% por ano antecipado. Já quem completar a idade de transição somente a partir de janeiro de 2006, o redutor será de 5% em relação a cada ano antecipado.

Já a PEC paralela estabelece que para cada ano que exceder ao tempo mínimo de contribuição, o servidor terá direito a reduzir um ano na idade mínima para efeito de integralidade e paridade plena. Assim, sem prejuízo da opção pela aposentadoria antecipada, com redutor – a partir da idade 48 anos para mulher e de 53 para homem – o servidor poderá alcançar a paridade e integralidade plena antes dos 60 ou 55 anos de idade.

COMO FICARÁ A PENSÃO?

A pensão dos dependentes dos atuais aposentados, quando eles vierem a falecer, será integral até R\$ 2.400,00 (o novo teto do INSS), acrescido de 70% do restante do provento. Ou seja, haverá um redutor de 30% sobre a parcela do provento que exceder ao valor de R\$ 2.400,00.

Para os atuais servidores com direito adquirido à aposentadoria que vierem a falecer antes de requerer seu benefício, mesmo que a morte ocorra após a promulgação da emenda, seus dependentes terão direito à pensão integral.

Já o atual servidor que venha falecer antes de completar os requisitos para a aposentadoria deixará uma pensão integral de até R\$ 2.400,00, acrescida de 70% da parcela da remuneração que exceda a esse valor.



Consulte no site do SINPEEM:
Estatutos: dos Funcionários Públicos, do Magistério,
da Criança e do Adolescente, LDB,
Manual de Legislação, Relação de todos os NAEs e CEMES.
Confira também a programação do SINPEEM Park, Excursões, Cursos,
Tabela de vencimentos, Convênios com hotéis, Telefones e Sites úteis.
APROVEITE E MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO.

<http://www.sinpeem.com.br>

QUER OUVIR UMA HISTÓRIA?

Hora do conto para crianças de todas as idades e oficina para educadores

O contador de histórias é uma força ainda na era das novas tecnologias, por representar o elo entre a realidade e o universo fantástico da literatura, através do qual temos a oportunidade de sonhar e buscar novas possibilidades para compreendermos o mundo no qual estamos inseridos.

Acreditando na importância da arte de contar histórias na contemporaneidade, a socióloga e educadora **Vivian Catenacci** dedica-se a despertar nas crianças o prazer pela literatura oral e escrita, e o contador de histórias que existe dentro de cada educador.

Telefone para contato: (11) 6262-3119 / 9769-1065 - E-mail: vicatenacci@yahoo.com.br

Vitória dos Adjuntos em 2003. Em 2004, a luta por outros direitos vai continuar

Depois de dez anos de luta conseguimos uma grande vitória. Os professores Adjuntos realizaram concurso público de provas e títulos para terem o direito aos seus cargos. São, portanto, efetivos. Como efetivos, estão submetidos à Jornada Básica de 20 hs/aula/semanais, 120 hs/aula/mês. A

submissão a esta Jornada de Trabalho, no entanto, não lhe garantia a remuneração integral, quando estivesse sem regência de classes/aula. Na condição de eventual, recebia somente 10 hs/aula semanais. Mesmo assim estava obrigado a ficar a disposição da administração no período escolhido ou

atribuído, para eventuais substituições. Esta condição era extremamente injusta. A remuneração integral da Jornada Básica já é uma miséria. Imagine receber somente a metade de seu valor. Em 2002, foi aprovada a lei de autoria do Presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, para que fosse pago

100% da JB para todos os adjuntos, que infelizmente a Prefeita vetou. Nossa luta continuou e, finalmente, tivemos uma grande vitória. Em abril, a Câmara Municipal aprovou Emenda também de autoria do Presidente do SINPEEM, garantindo a remuneração de 20 hs/aula/semanais aos Adjuntos.

Desta vez a Prefeita não vetou, corrigindo uma brutal injustiça. Vitória do SINPEEM, que atendeu 11 mil professores adjuntos. Em 2004, a luta em defesa dos direitos de todos os profissionais da educação vai continuar. O debate pela transformação do cargo do Adjunto está na ordem do dia.

EVOLUÇÃO DO QUADRO DE APOIO: VITÓRIA DO SINPEEM.

Elevação do piso salarial será nossa principal reivindicação em 2004

O ano de 2003 foi marcado, com certeza, pela conquista do direito de evolução para Quadro de Apoio. Uma conquista obtida com muita luta e pressão do SINPEEM por quase 10 anos. Luta que teve início em novembro de 1993, com a aprovação da lei que criou o Quadro dos Profissionais de Educação, nele incluindo o pessoal do Apoio. Luta que enfrentou fortes resistências dos governos. O direito obtido na nossa campanha salarial de 2003 já garantiu o enquadramento em novas referências de mais de 4 mil Agentes Escolares. Outros milhares serão enquadrados nos próximos meses, tendo também mudanças nas referências e nos seus salários. Foi, com toda certeza, uma grande vitória do nosso sindicato, que também conseguiu a incorporação da gratificação para completar o piso no padrão. Assim todas as vantagens, como quinquênios e sexta-parte passaram a ser calculados sobre um valor maior e valer mais.

Ainda assim, os salários do Quadro de Apoio, bem como de todos os profissionais da educação, continuam muito baixo. Em 2004, a nossa luta principal será pela elevação do piso salarial. Hoje, o salário inicial de um professor em JB é de R\$ 480,76 e o do Quadro de Apoio, R\$ 432,09 para Jornada de 40 horas. Reivindicamos que a Prefeita pague o piso inicial de 3 salários mínimos ainda este ano.



Prefeitura quer devolução de valor recebido por sentença judicial

O SINPEEM, através de ações ordinárias impetradas contra a Prefeitura, obteve várias sentenças favoráveis que beneficiaram os profissionais da educação. Entre eles, alguns, nas seguintes situações:

1 - Servidores que ingressaram na PMSP após 10/94 e/ou 02/95 (datas de procedências das ações);

2 - Servidores em regime lícito de acúmulo de cargos (dois vínculos), porém com início de exercício em um desses vínculos posterior as datas de procedência das ações;

3 - Servidores aposentados com obtenção do direito do reajuste, e início de exercício na condição de comissionado;

4 - Servidores que, exonerados/dispensados de determinado cargo/função, na qual obtiveram direito ao reajuste, e iniciaram outro

cargo - com ou sem interrupção - por motivo de aprovação em concurso público de ingresso.

Para os servidores nestas diferentes situações o entendimento da Administração foi que o cumprimento da decisão judicial se estendia à pessoa, abrangendo em consequência, os demais vínculos funcionais.

Um bom exemplo que pode ilustrar a posição da Administração é o servidor que possuía ação deferida e teve novo ingresso. Pelo entendimento e decisão da Administração, o percentual estendeu-se ao novo vínculo.

Acontece que, agora, este entendimento foi alterado. A Administração passou a considerar que o servidor só tem direito a receber o percentual obtido por sentença judicial no cargo em que mantinha vínculo à época da procedência das

ações, ou seja, possuindo duplo vínculo em 10/94 e/ou 02/95 ou apenas o CL referente ao cargo/função ocupado nas datas iniciais mencionadas.

A aplicação deste entendimento altera os valores recebidos pelos servidores. Em particular, daqueles que tiveram alteração de vínculo através de concurso de ingresso e/ou aqueles servidores que acumulam.

O Departamento Jurídico do SINPEEM analisa a situação e todos os recursos cabíveis. Em caso de erro da Administração, de forma alguma caberá a devolução de valores recebidos pelos servidores. Para todos os profissionais de educação, nestas situações, recomendamos não assinar qualquer termo de confissão de dívidas ou autorização de parcelamento de débito, e entrar em contato com o SINPEEM.

IPTU aumenta mais que os salários dos servidores

O reajuste geral dos servidores em 2003 ficou em míseros 0,01%. Para os profissionais da educação foi de 6%. Percentual abaixo da inflação acumulada no ano. Já o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será corrigido em 8,5%, valor correspondente à variação do IPCA, índice de inflação medido pelo IBGE.

Com reajuste abaixo da inflação, sem previsão de devolução das perdas acumuladas sequer nestes últimos três anos, não correção das alíquotas do Imposto de Renda, decidida pelo governo Lula, a correção do IPTU, ainda que pelo índice de inflação anual, representa um grande confisco de renda dos servidores. Com mais encargos e sem salários, os servidores públicos municipais empobrecem ainda mais durante o governo Marta.

ATIVIDADES DO SINPEEM 1º SEMESTRE

Já estão programadas as atividades promovidas pelo Sindicato. As reuniões de representantes eleitos nas unidades de trabalho, cursos de formação e o Congresso do SINPEEM já estão com datas determinadas.

O calendário de cursos, palestras e seminários, voltados para a formação, será divulgado oportunamente. Conheça e participe das reuniões e demais atividades do SINPEEM.

FEVEREIRO

- 14 - Início da Campanha de Sindicalização e Atualização de endereço
- 18 - 1ª Reunião de Representantes

MARÇO

- 1º - Reunião do Conselho
- 8 - Dia Internacional da Mulher
- 27 - Seminário:
Construindo o Plano Municipal de Educação

ABRIL

- 2 - Curso de Formação Sindical "Educação Infantil"
- 5 - Reunião de Representantes
- 16 - Reunião do Conselho
- 17 - Seminário: Concepção de escola e educação

MAIO

- 1º - Dia do Trabalhador
- 8 - Seminário: Repensando a Avaliação e o Funcionamento da Escola
- 28 - Curso de Formação Sindical "Ensino Fundamental e Médio"
- 30 - Concerto para a educação
- 31 - Eleição do Conselho

JUNHO

- 15 - Reunião de Representantes
- 17 - Reunião do Conselho
- 28 - Curso de Formação Sindical "Aposentados"

Educação perde com guerra fiscal

Nos últimos três anos os recursos destinados para manutenção e desenvolvimento do ensino diminuíram significativamente, ao contrário do que afirma o Governo Municipal. Do total de 31% vinculado à educação 6% foram utilizados em programas sociais. Incluiu-se também nas despesas com educação os gastos com previdência e assistência à saúde dos servidores. Isto implicou na apropriação indevida de quase R\$ 700 milhões por ano dos recursos que deveriam ser investidos em manutenção e desenvolvimento do ensino. Os CEUs consomem, em construção e manutenção,

fatia importante dos recursos vinculados, e têm limitado papel no atendimento à demanda. Serviram para que o Governo tomasse parte importante dos recursos da educação para gastar com assistência, cultura, esporte e lazer. Não bastassem essas perdas, outras poderão ocorrer em prejuízo da educação.

A luta para evitar perdas para a educação na Reforma Tributária, em tramitação no Senado, continua e é muito importante na nossa luta em defesa do ensino. Dois alvos são o fim da guerra fiscal e a redução da DRU (Desvinculação de Recursos da União). Com

a unificação do ICMS, proposto na Reforma Tributária, as isenções fiscais teriam fim. A cada R\$ 100,00 de isenções fiscais a educação perde R\$ 25,00. Com a DRU, a União pode usar até 20% de seus recursos para pagar dívidas antes de separar o percentual mínimo obrigatório para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino. Como a questão do financiamento é estratégica para a educação, a nossa pressão para preservar os recursos para o setor é de extrema importância na luta em defesa da educação e valorização de seus profissionais.

Organizados pelo SINPEEM, os cursos preparatórios para os concursos reuniram 7 mil associados

Foram duas etapas. A primeira referente à parte de legislação e a segunda sobre a parte pedagógica. Desta forma, visamos, através de um curso organizado pelo sindicato, oferecer aos nossos associados a possibilidade de melhor conhecimento e aprofundamento dos conteúdos exigidos nos Editais dos Concursos.

Em nenhuma das etapas foi possível atender toda a demanda. O pequeno intervalo de tempo, entre a publicação do Edital e a realização das provas, limitou bastante as possibilidades para que uma maior infra-estrutura fosse organizada para atender a todos os interessados. Ainda assim, o SINPEEM, quer seja pela qualidade e organização dos cursos, das publicações das apostilas contendo a legislação e os conteúdos pedagógicos, exigidos nos Editais, possui uma atuação diferenciada, sempre buscando atender o maior número de associados.

FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMPROVA A NECESSIDADE DE EXPANSÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

A Portaria de Organização de Escolas estabelece que as escolas de Educação Infantil deverão funcionar na seguinte conformidade:

- CEIs da rede direta: em período integral de 12 horas diárias;

- EMEIs: em 3 turnos de 4 horas iniciando o primeiro as 7 horas e intervalo de 10 minutos entre um e outro.

Estabelece também os agrupamentos e a proporção adulto-criança nas diferentes unidades da rede direta:

I - Berçário I – zero ano a onze meses, com 7 bebês para um educador por período;

II - Berçário II – um ano a um ano e onze meses, com 9 crianças para um educador;

III - Mini-grupo – dois anos a dois anos e onze meses, com 12 crianças por educador;

IV - Grupo I – três anos a três anos e onze meses, com 18 crianças para um educador;

V - Grupo II – quatro anos a quatro anos e onze meses, com 20 crianças para um educador, por período;

VI - Grupo III – cinco anos a cinco anos e onze meses, com 25 crianças para um educador por período;

VII - Grupo IV – seis anos a seis anos e onze meses, com 25 crianças para um educador por período;

VIII - EMEIs: Classes com 35 alunos

Esta Portaria deixa clara a necessidade de se inverter a prioridade do Governo. O número de turnos de funcionamento das EMEIs e a quantidade de alunos a ser atendido por professor comprovam a necessidade de ampliação da rede de escolas. Ao invés de gastar cerca de R\$ 17 milhões com a construção de um único CEU, deveria priorizar a construção de Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantil, para atender a demanda, garantindo melhores condições para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais da educação.

Licença pós-parto independente de inspeção médica

A Secretaria de Gestão Pública considerou a necessidade de estabelecer procedimentos para a concessão da licença à gestante, prevista no artigo 148 da Lei nº 8.989, de 20/10/79, regulamentado pelo Decreto 41.720, de 19/10/01, e da licença maternidade especial, instituída pela Lei nº 13.379, de 24/06/02. Considerando, ainda, que a licença à servidora gestante, solicitada posteriormente ao

parto, independe de inspeção médica, devendo e podendo ser comprovada e concedida, nos termos do art.7º, inciso XVIII, da C.F/88, mediante apresentação de documentação do parto ocorrido, determinou que:

- Caberá à Chefia Imediata a autorização de gozo de licença à gestante, quando requerida após o parto e da licença maternidade especial, nos termos da Lei nº 13.379/02.

Para a obtenção da licença, a servidora deverá apresentar à Chefia Imediata os seguintes documentos até o 10º dia do puerpério:

a) Requerimento contendo os dados mínimos necessários: nome; registro funcional; cargo/função; unidade de lotação/secretaria; endereço residencial e fone para contato, solicitando os benefícios do Artigo 148 da Lei nº 8.989/

79 ou da Lei nº 13.379/02, informando a data inicial do evento que, necessariamente, será a data do nascimento da criança;

b) Certidão de nascimento da criança, que poderá ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou em cópia reprográfica simples acompanhada de original para autenticação por servidor da unidade.

Decreto regulamenta lei sobre assédio moral

A Lei nº 13.288, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de assédio moral nas dependências da Administração Municipal Direta e Indireta por servidores públicos municipais, recebeu regulamentação através do Decreto nº 43.558 determinando que: Ocorrendo a prática de assédio moral, a parte ofendida deverá, no prazo máximo de 5 dias, representar, por escrito, à sua chefia imediata, com o histórico dos fatos, identificação do servidor infrator e indicação de eventuais testemunhas do ocorrido. Se a imputação recair sobre servidor hierarquicamente superior ao ofendido, a representação será dirigida à chefia imediata daquele. A autoridade que tiver conhecimento da infração deverá, no mesmo prazo, representar à chefia imediata, com a expressão anuência do servidor ofendido. A Chefia imediata, ou autoridade, que receber a representação deverá providenciar a autuação e determinar a instauração de apuração preliminar.

O conhecimento da lei que dispõe sobre o assédio moral, bem como todas as providências a serem tomadas pelo ofendido, é importante para todos os profissionais de educação e demais servidores, para evitarem excessos de autoridade e o pleno cumprimento de seus direitos.

Ações na justiça tentam manter direitos

A constitucionalidade da cobrança dos servidores inativos e dos pensionistas e, ainda, a mudança nas regras de transição para a aposentadoria dos funcionários públicos já estão sendo questionadas por meio de duas ações no Supremo Tribunal Federal, impetradas pela As-

sociação Nacional dos membros do Ministério Público.

É argumentado nas duas ações diretas de inconstitucionalidade, que tanto a cobrança dos inativos e pensionistas quanto às novas regras de transição ferem o direito adquirido dos servidores.

Convocação para trabalho fora do turno não é legal

Nenhum profissional de educação pode ser convocado para qualquer atividade fora do seu turno de trabalho, ainda que se encontre na condição de eventual ou com aulas em quantidade inferior à da jornada de sua opção.

Assim como não pode ser convocado fora do seu horário de trabalho, também não pode recusar reger classes/aula dentro de seu turno de trabalho, quando se encontrar na condição de eventual ou com quantidade de aulas inferior à sua jornada. Não pode também haver desistência da regência de classes/aula durante a substituição ou exercício exceto quando nas sessões periódicas de escolha/atribuição, seja no âmbito da Unidade Escolar ou no NAE, os professores Adjuntos, Estáveis, Não-Estáveis e Contratados do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio desistirem de parte ou total das aulas anteriormente escolhidas/atribuídas, para assumir, de imediato, aulas vagas e/ou disponíveis desde que totalize

a) Quantidade superior à anteriormente escolhida/atribuída.

b) No mínimo, quantidade igual à anteriormente escolhida/atribuída, caso as aulas a serem assumidas propiciem regência em menos Unidades Escolares e/ou em menos turnos de trabalho.

c) A nova escola seja em Unidade Escolar do mesmo NAE de lotação.

d) As aulas referentes à desistência sejam, de imediato e efetivamente, assumidas por outro professor.

NOVOS E-MAILS DO SINPEEM

Assessoria de Imprensa - assimpre@sinpeem.com.br

Colônia/Excursões - colonia.lazer@sinpeem.com.br

Depto Jurídico - jurid@sinpeem.com.br

Presidência - pres@sinpeem.com.br

Secretaria - secretarias@sinpeem.com.br

SINPEEM - sinpeem@sinpeem.com.br

Tesouraria - tesour@sinpeem.com.br

Estatuto do idoso entrou em vigor

O Estatuto do Idoso entrou em vigor no dia 01 de janeiro. Tem por objetivo melhorar as condições de vida das pessoas com mais de 60 anos. O Estatuto tem 117 artigos, trata de questões como a gratuidade ou redução das passagens interestaduais de ônibus aos idosos que recebem até dois salários mínimos até questões mais complexas como o funcionamento de asilos. Tramitação de processos que envolvem idosos, bem como a caracterização de crimes contra este grupo, são tratados no Estatuto. São considerados crimes atos que vão desde discriminação de qualquer natureza; abandono em asi-

los ou hospitais, e, também, a apropriação e desvio de bens do idoso, inclusive por meio de indução à assinatura de procurações.

Os últimos Censos realizados pelo IBGE revelam que o número de idosos no Brasil cresce com a expectativa média de vida dos

brasileiros. O Estatuto do Idoso, sem dúvida alguma, coloca o País entre aqueles que aumentam seu grau de civilidade, adotando normas que protejam as crianças e também os idosos, sem os quais não existiriam os avanços de nossa nação e sociedade.



VEJA O QUE DETERMINA O ESTATUTO DO IDOSO:

I – Responsável que abandonar idoso pode ser condenado por até três anos de prisão;

II – Clínicas acusadas por maus-tratos podem ser condenadas por até 12 anos em caso de morte dos idosos;

III – Pessoas com mais de 60 anos passam a ter prioridade em ações na justiça;

IV – Idosos passam a contar com o benefício de meia-entrada em cinemas, shows e eventos esportivos;

V – No caso de pessoas carentes, a idade para requerer benefício (um salário mínimo) passa de 67 para 65 anos;

VI – Planos de saúde não podem negar o atendimento a idosos e só devem cobrar mais se o paciente precisar de atendimento especial. Não pode haver mudança

do valor do plano por mudança de faixa etária. Passam a ter direito também ao fornecimento de medicamentos, especialmente os de uso continuado, como para tratar hipertensão e diabetes. Prevê também o fornecimento gratuito de órteses e próteses no tratamento de habilitação e reabilitação;

VII – Empresa que se recusar a transportar o idoso e instituição financeira que negar crédito ao idoso podem ser multados;

VIII – Idoso passa a ter atendimento prioritário no SUS;

IX – Terá direito a acompanhante em tempo integral durante internação hospitalar;

X – Nenhum idoso poderá ser objeto de nenhuma forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

APOSENTADO PODE DEIXAR DE CONTRIBUIR PARA O HSPM

A Câmara Municipal aprovou emenda de autoria do Presidente do SINPEEM, Vereador Claudio Fonseca, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal que reestrutura e organiza o plano de empregos dos servidores do Hospital do Servidor Público Municipal.

A Emenda altera a lei que estabelece prazo máximo de 180 dias para que o servidor que se aposenta requer o fim do desconto para o hospital. Com a aprovação, o servidor aposentado pode requerer o desligamento a qualquer tempo. Desta forma, os ser-

vidores que já estão aposentados e não requereram o desligamento dentro do prazo fixado anteriormente, agora poderão pedir a cessação do desconto.

É importante, no entanto, observar que o Governo impôs que o retorno pós-desistência do servidor

como beneficiário do HSPM, só poderá ocorrer com o pagamento de todo o período em que não houve contribuição.

O mesmo direito, para também os servidores ativos deixarem de contribuir para o HSPM, ainda não foi aceito pela Prefeitura.

CONVÊNIO COM ESTACIONAMENTO

Para maior comodidade de seus associados, o SINPEEM mantém convênio com um estacionamento próximo a sua sede, oferecendo descontos aos participantes de cursos, palestras, reuniões e seminários, realizados em seu Centro de Formação.

O estacionamento "ROS PARKING" fica localizado na Av. Tiradentes, 1508 Metrô Armênia

A diária é de R\$ 3,00 de segunda a sexta-feira e R\$ 5,00 aos sábados, domingos e feriados

Como proceder para averbar tempo extramunicipal

O tempo de serviço prestado à União, aos Estados, a outros Municípios e as Autarquias em geral será computado integralmente para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e sexta parte. O tempo de contribuição para o INSS será computado somente para efeito de aposentadoria voluntária ou compulsória.

O servidor que tiver tempo de serviço prestado à União, Estado, outros Municípios, Autarquias em geral e atividades vinculadas ao INSS poderá requerer sua averbação, através de processo administrativo, pois não existe requerimento padronizado para essa finalidade.

Desde 18/10/90 é de responsabilidade das Unidades de Pessoal das Secretarias receber e atuar estes requerimentos.

O interessado anexará ao requerimento à Certidão de Tempo expedida pelos órgãos competentes. Nos casos de tempo de serviço público, deverá ser entregue a certidão original expedida pelo órgão competente, em papel timbrado e que deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- ✓ Identificação do requerente;
- ✓ Cargos ou funções exercidas;
- ✓ Vínculos sob o qual foram prestados os serviços (Estatutário ou CLT);
- ✓ Atos de nomeação ou admissão e de exoneração ou dispensa;
- ✓ Períodos abrangidos, citando, especificamente, a data de início e o último dia de trabalho.

ESPECIALISTAS RECEBERAM ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO, MAS AINDA HÁ INJUSTIÇAS

Resultado da nossa campanha salarial de 2003, a Gratificação por Locomoção paga aos Especialistas precisa ainda de algumas alterações para superar imperfeições e injustiças.

A restrição de pagamento somente aos Titulares de cargos é, sem dúvida, uma imperfeição da lei e também uma injustiça. O não pagamento aos Assistentes de Direção, Diretores, Coordenadores e Supervisores nomeados em comissão, em substituição aos efetivos, não possui nenhum fundamento legal ou lógica. Visto que o valor que seria pago aos Titulares. Portanto, corrigir esta situação é uma questão de justiça e de lógica administrativa. O SINPEEM está exigindo da Prefeitura a correção deste problema.

AUXILIARES TÉCNICOS TERÃO REMOÇÃO

Os Auxiliares Técnicos I e II terão finalmente seu direito de remoção garantido. O SINPEEM reivindicou que isto ocorresse urgentemente e obteve a confirmação da SME, de que o Edital seria publicado até o final de janeiro. As inscrições ocorrerão na primeira quinzena de fevereiro e o final de todo o processo está previsto para março ou primeira quinzena de abril.

EMEI DESENVOLVE ATIVIDADE DIFERENCIADA COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE



A EMEI Marcílio Dias promoveu atividade diferenciada para as crianças, procurando incentivar o cultivo e o consumo de verduras e legumes. Com o apoio da Secretaria de Abastecimento, a escola criou o projeto da horta feita pelos alunos. Os pais foram convidados a participarem da limpeza do terreno e feitura das covas para o plantio. As outras etapas foram feitas pelas próprias crianças, com o auxílio das professoras: semeadura, rega, limpeza da horta, colheita, preparação dos alimentos na cozinha da escola e consumo das verduras durante o almoço na escola.

Além disso, são preparadas atividades em sala de aula que incluem: contagem de histórias - coleção Hortolândia, frutolândia e vitaminas das verduras e legumes.

Prefeitura não paga precatórios

O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 destina R\$ 34 milhões para pagamento de dívidas judiciais, os chamados precatórios. Acontece que a dívida da Prefeitura com precatórios alimentares, devidos aos servidores públicos da Prefeitura de São Paulo, é de R\$ 1.545 bilhão. São dívidas trabalhistas decorrentes das ações ajuizadas pelos servidores para receber diferenças de salários, benefícios, vantagens de carreira, indenizações, diferenças de férias e principalmente valores correspondentes às ações dos 81%.

O valor reservado para pagamento destes precatórios não chega a 2,5% do valor total da dívida, que deve ser paga respeitando a ordem cronológica. A luta dos servidores pelo pagamento dos precatórios tem se desenvolvido de forma unitária, inclusive com os servidores do Governo do Estado, que também não recebem o que têm direito.

Regulamento do SINPEEM Park Hotel

Localizado a 90 km de São Paulo, o SINPEEM Park Hotel oferece uma completa estrutura de lazer aos associados. O local oferece chalés e apartamentos para acomodação dos hóspedes, quadra poliesportiva, piscinas, passeios à cavalo, sala de jogos, sala de videogame, restaurante, e monitores para as atividades promovidas no hotel. Leia, a seguir, as normas para utilizar nossa colônia de férias.

INSTRUÇÕES PARA O ASSOCIADO

1 - Para uso do **SINPEEM Park Hotel** é obrigatória a apresentação de documento que comprove a condição de associado (holerite, carteira social, cédula de identidade e os documentos de comprovação de dependentes).

2 - A diária compreende: café da manhã, almoço e jantar.

3 - Pernoite: Somente para pessoas constantes da guia de reserva, pagando a metade do valor da diária correspondente, com direito apenas ao jantar.

4 - As diárias vigoram a partir das 9:00 horas do primeiro dia do período constante na guia.

5 - A entrada dos hóspedes deverá ocorrer entre 9:00 e 22:00 horas do dia fixado para o início do período constante na guia, e seus nomes serão registrados na recepção do hotel.

6 - A saída dos hóspedes será até 8:30 horas do dia imediato ao término do período da estadia, sem direito ao café da manhã.

7 - Apresentados: nas temporadas, somente terão direito à hospedagem quando acompanhados do sócio (a) apresentante.

8 - Somente serão aceitas, para hospedagem, as pessoas cujos nomes constam nas guias de reserva, mediante apresentação de holerite ou carteira de associado e carteira de identidade.

9 - É proibida a lotação nos chalés e apartamentos, além do número de vagas existentes em cada um.

10 - Não é permitida a hospedagem de animais.

11 - Não é permitido bebidas não adquiridas no hotel nas áreas comuns do mesmo.

12 - Todo consumo deverá ser feito no restaurante, impedido qualquer transporte de alimentos para outras áreas ou chalés.

13 - Bebidas, passeios, produtos de higiene, material fotográfico, cigarros, isqueiros, etc, serão cobrados a parte. (ÂNCORA).

14 - O hóspede é responsável por todo material, roupas e equipamentos, além de verificar as condições em que os recebe, comunicando toda e qualquer ocorrência à gerência.

15 - Toalha para piscina será no limite de 1 (uma) por dia para cada hóspede.

Os gerentes do hotel não estão autorizados a incluir novos hóspedes

INSCRIÇÕES

1 - Serão considerados como temporada: os períodos de férias escolares (inverno, verão), Natal, Ano Novo e Carnaval. Cada associado poderá usufruir de apenas um período de **temporada** no ano. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, por carta, e-mail ou telefone, impreterivelmente, até 10 (dez) dias úteis anteriores à data do sorteio, que será amplamente divulgada pelo **SINPEEM**. 1.1. Os inscritos deverão enviar seus dados para constarem na ficha de inscrição. 1.2. O sorteio das vagas será realizado em datas pré-determinadas, sempre às 14:00 horas, não havendo necessidade da presença do interessado.

2 - O candidato sorteado só será contemplado se, no período indicado em sua ficha de inscrição, houver vaga. 2.1. Os sorteados e suplentes serão comunicados sobre o resultado do sorteio.

3 - A confirmação da reserva será feita dentro do período determinado, mediante o pagamento do total das diárias constantes na guia. 3.1. Não haverá devolução desta importância, em caso de desistência. 3.2. Serão sorteados suplentes para as possíveis desistências que ocorrerem. 3.3. Não havendo confirmação no prazo estabelecido estará caracterizada a desistência.

Cada vaga decorrente da desistência será oferecida aos suplentes, na ordem de sua classificação, os quais terão 48 horas de prazo para confirmação da reserva.

4 - Para os associados que, nas temporadas e feriados prolongados, desejarem se hospedar sozinho, o valor da diária será acrescido de 100%.

5 - Nos períodos de férias escolares, Carnaval, Semana Santa, feriados prolongados não serão cedidas outras acomodações, além daquelas que o sócio tem direito para parentes e apresentados.

6 - São necessários os seguintes dados para a confirmação da reserva: nome completo, nº do RF, e endereço completo. Se for com acompanhante (s), informar idade (s), grau de parentesco e o período das diárias. Com estas informações, será possível emitir os valores a serem pagos.

Para os finais de semana, as inscrições deverão ser realizadas com 20 dias de antecedência.

Obs: Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, também para os finais de semana, será realizado sorteio.



SINPEEM

Sindicato dos Profissionais em Educação
no Ensino Municipal de São Paulo

Av. Santos Dumont, 596 - Ponte Pequena - 01101-080 - São Paulo - SP
Fones 3311-9599 e 3329-4500 - E-mail: sinpeem@sinpeem.com.br

DESTINATÁRIO

**CORREIOS
IMPRESSO ESPECIAL
6734/01 DR/SPM
SINPEEM**

